



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

03 de abril de 2019

OFÍCIO DO EXECUTIVO Nº 105/2019

Referência: Requerimento nº 54/2019 de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, solicitando a realização de estudos referente a real situação dos pontos de táxi existentes.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Requerimento nº 54/2019, de autoria do Vereador Luís Carlos Domiciano, tratando do assunto em epígrafe, esclarecemos que o artigo 35 da Lei nº 309/1990, refere-se à autorização de "lotação" e não a outorga de permissão de novos pontos. Sendo assim, o número de taxistas cadastrados no município é de 63 permissionários, não sendo concedido novas permissões, enquanto a quantidade de táxis não atingir a razão de 01 veículo para cada 1.500 habitantes, conforme disposto no artigo 19 do mesmo diploma e, somente será concedida novas permissões se houver interesse do Município. Já o artigo 49 da Lei nº 309/90, permite a transferência do ponto livremente a quem possa executar o serviço, pagando uma taxa ao Município.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.

A Disposição dos Vereadores

27 / 05 / 2019

Luís Carlos Domiciano
Presidente

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 335 / 2019 Data/Hora: 20/05/2019 11:34

Descrição:

OFÍCIOS DO EXECUTIVO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 54/2019

Exmo. Sr. Vereador
LUÍS CARLOS DOMICIANO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.